CONDUTA NO MERGULHO COM TUBARÕES

CODE OF ETHICS FOR SHARK DIVING

DLR n.º 9/99/A, de 22 de Março, com as alterações do DLR n.º10/2003/A, de 22 de Março • DLR no. 9/99/A, of 22 March, with the amendments to DLR no. 10/2003/A, of 22 March

- **As embarcações a exercer a atividade na mesma área, definida por um círculo de 1 milha náutica, operam sequencialmente, não podendo colocar dentro de água mais do que um grupo de clientes, em simultâneo**
  xxxx